

Lei n.º 414/68 -

Município de Lourenço do Sul, Estado de Santa Catarina, decretou e eu Prefeito Municipal, em cumprimento a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica aberta para o exercício exclusivo a seguinte Lei:-
credito especial de R\$ 50,00 (cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de materiais e insumos necessários para a manutenção da cidade de Lourenço do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

Art. 2.º - Para a realização dos trabalhos em andamento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer do excedente do orçamento de 1968, em favor do Município de Lourenço do Sul, em 10 de agosto de 1968

Alcides de Jesus
Prefeito Municipal
Deputado

Lei n.º 415/68 -

Município de Lourenço do Sul, Estado de Santa Catarina, decretou e eu Prefeito Municipal, em cumprimento a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir para R\$ 50,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de materiais e insumos necessários para a manutenção da cidade de Lourenço do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

Mundo O'Camargo

Art. 2º - Foi revogado em todo o seu termo o Decreto nº 1/67, publicado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Igualmente autorizada a obra para o presente exercício, o crédito suplementar de R\$ 50,00 (cinquenta e cinco reais) - Artigo: 3.215.0.3 -

Art. 4º - O presente foi enviado em 27/10, para a Comissão de Contas - 02 - de acordo com o Art. 1º, para

o fim de serem emitidos os recibos devidos para a obra referida, com o encargo da administração de 1968

Art. 5º - O presente foi enviado em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

- Publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de 28 de agosto de 1968

Mundo O'Camargo
Secretaria
Mundo O'Camargo

Lei nº 46/68 -

Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em 28 de agosto de 1968, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada para o presente exercício, as despesas suplementares seguintes:

3.1.1.0.0 - Geral
03 - Despesas Municipais
R\$ 100,00

3.2.0.0.0.2 - Manutenção corrente
01 - Material
R\$ 150,00

03 - Indígenas
Serviço de Educação Infantil
R\$ 2.000,00